



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº2.646, DE 21 DE MARÇO DE 1.989.

Autoriza elevar a concessão de contribuição à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a elevação de contribuição financeira para o corrente exercício, com o acréscimo de mais NCZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), atribuída à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis.

Parágrafo Único - A contribuição acima mencionada à COMESA, refere-se especificamente a entidade social denominada Associação Feminina de Proteção à Infância.

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional, suplementar no valor de NCZ\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), a seguinte dotação orçamentária:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.007	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
3233	Contribuições Correntes	1500,00

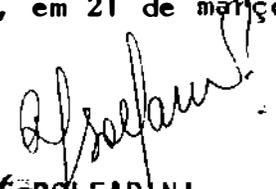


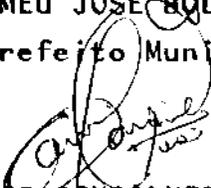
# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO .....LEI Nº2.646/89.....Fls.02.....

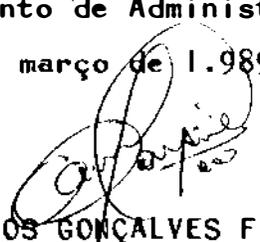
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:
- |          |                                  |          |
|----------|----------------------------------|----------|
| 10       | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS         |          |
| 10.11    | SERVIÇOS URBANOS E RURAIS        |          |
| 11       | INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS   |          |
| 62       | Indústria                        |          |
| 3470     | Produção Industrial              |          |
| 3472.049 | MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL |          |
| 3132     | Outros Serviços e Encargos       | 1.500,00 |
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.-

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Chefe do Departamento de Administração